



INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI/IFMS Nº 001, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos relacionados à solicitação de autorização para o desenvolvimento de pesquisa no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III do art. 38 e I do art. 108, ambos do Regimento Geral, **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos relacionados à solicitação de autorização para o desenvolvimento de pesquisa no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Toda pesquisa de cunho acadêmico que envolva servidores(as), estudantes ou colaboradores(as) do IFMS, seja ela desenvolvida por pessoas da comunidade interna ou externa, nos campi ou na Reitoria, deve ser previamente formalizada segundo as orientações dispostas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo:

I - pesquisas realizadas em sala de aula ou coleta de dados para fins didáticos, com anuência da gestão do campus, quando desenvolvidas por docentes do IFMS; e

II - pesquisas cujo objeto de estudo esteja disponível no Portal de Dados Abertos, considerando que a instituição, por sua natureza de autarquia, disponibiliza diversas informações e dados por meio do referido Portal, conforme dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Qualquer pesquisa que envolva seres humanos, ainda que compreenda apenas um questionário, deve ter a análise prévia de um Comitê de Ética em Pesquisa, salvo em caso de dados coletados por docentes, para fins didáticos.

Parágrafo único. Embora a observância dos procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa não seja obrigatória em caso de dados coletados por docentes do IFMS (fins didáticos), caso haja interesse em participar de eventos nos quais a avaliação prévia de um Comitê de Ética em Pesquisa seja exigida, há a possibilidade de o trabalho sofrer restrições.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º 4º O(A) interessado(a) em realizar pesquisas no IFMS, na forma que dispõe esta Instrução Normativa, deve, primeiramente, submeter o projeto de pesquisa na Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>)

Art. 4º O (a) interessado (a) deve encaminhar exclusivamente para o e-mail sd.pesquisa@ifms.edu.br os seguintes

documentos:

I - carta ou solicitação de desenvolvimento de pesquisa no âmbito do IFMS, indicando sua área de interesse;

II - projeto de pesquisa ou resumo deste, independente de contemplação em edital do IFMS, deixando claro e apresentando os dados que estão sendo solicitados, o questionário que será aplicado ou a intervenção que se deseja fazer;

III - comprovação de vínculo com um programa de graduação ou pós-graduação, se for o caso;

IV - folha de rosto (documento padrão solicitado pela Plataforma Brasil) devidamente preenchida, para fins de assinatura do(a) pró-reitor(a) de Pesquisa do IFMS, se o programa ao qual o(a) pesquisador(a) estiver matriculado(a) for vinculado ao IFMS; e

V - folha de rosto (documento padrão solicitado pela Plataforma Brasil) devidamente preenchida e assinada pelo(a) responsável pela Instituição de Ensino Superior, se o programa ao qual o(a) pesquisador(a) estiver matriculado(a) não for vinculado ao IFMS.

Parágrafo único. O projeto de pesquisa ou o respectivo resumo deve ser encaminhado para o e-mail informado no caput deste artigo independentemente de a pesquisa ou o projeto ter sido contemplado em edital do IFMS.

Art. 6º O processo para tramitação interna e registro de informações será criado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi) a partir do envio dos documentos descritos no art. 5º desta Instrução Normativa, tanto para interessados(as) da comunidade interna quanto externa.

Art. 7º De posse da autorização emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi), o(a) interessado(a) deverá encaminhá-la, com os demais documentos pertinentes, ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para análise e parecer.

Art. 8º Após receber o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com a autorização e liberação para realização da pesquisa, o(a) interessado(a) deve:

I - procurar o campus, os campi e/ou os setores da Reitoria nos quais deseja realizar sua pesquisa; e

II - apresentar o número Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE), cuja numeração é gerada para identificar o protocolo de pesquisa que entra para apreciação ética, os termos e a metodologia aprovada pelo CEP, a fim de que o campus, os campi e/ou os setores da Reitoria possam conferir e liberar a pesquisa no ambiente pertinente.

Parágrafo único. O(A) interessado(a) somente poderá iniciar as atividades da pesquisa após receber as autorizações dispostas nos artigos 7º e 8º desta Instrução Normativa e obter a liberação de que trata o inciso II do caput deste artigo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Cabe ao(à) interessado(a) a responsabilidade sobre toda a pesquisa realizada, bem como o atendimento aos trâmites pertinentes, dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 10. Em posse da conclusão da pesquisa, os resultados obtidos pelo(a) interessado(a) devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi) pelo e-mail sd.pesquisa@ifms.edu.br, como forma de devolutiva.

Art. 11. Os casos omissos deverão ser encaminhados para análise e apreciação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi).

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de maio de 2024.

ROSELENE FERREIRA OLIVEIRA
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação
(Port./IFMS nº 77/2023)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Roselene Ferreira Oliveira, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROPI**, em 15/04/2024 11:37:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 432275

Código de Autenticação: 9e1dadf18c

